



CONGRESSO NACIONAL

MPV 372

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 24/05/2007	Proposição MP 372/2007
--------------------	---------------------------

Autor Dep. Marcos Montes	n° do prontuário
-----------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. xaditiva	5. Substitutivo global

TEXTO

O inciso V do parágrafo único do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
Parágrafo único

V – a instituição financeira faz jus a uma remuneração correspondente a até dois por cento do valor dos financiamentos contratados para cobertura dos custos de origemação, estruturação e distribuição das operações.

JUSTIFICAÇÃO

O setor agrícola primário, principalmente nos casos de produtores de soja, milho, arroz e algodão, atravessa uma séria crise de liquidez, com origem nas frustrações de safras e queda de preços dessas commodities a partir da safra 2004/05. Além disso, houve aumentos substanciais nos preços dos fertilizantes (50%), dos defensivos, do óleo diesel (28%) e dos fretes (100%) e as relações de trocas começaram a ficar desfavoráveis para a agricultura. Essa ampliação geral de custos foi relativamente despercebida devido à evolução da produtividade e dos preços entre 1998 e 2004. Além disso, os encargos financeiros pagos pelo setor já são extremamente elevados, pois a taxa média de juros cobrado pelos bancos oficiais significa juros reais de mais de 12% e os fornecedores de insumos praticam juros de mais de vinte por cento ao ano.

A viabilidade financeira do setor passa obrigatoriamente pela redução nos custos de produção, onde o item encargos financeiros é um dos mais importantes. Além disso, a margem de lucros dos agentes financeiros são as mais altas já ocorridas no país. Está mais do que na hora de corrigir essas distorções e permitir aos bancos uma remuneração justa, republicana e realista, semelhante ao que acontece em países do primeiro mundo, onde a taxa de inflação é semelhante aquela que ocorre no Brasil. Além disso, como se trata de operações já estruturadas pelos agentes privados o custo operacional já está reduzido e o risco é muito baixo. Além disso, na formação do fundo de liquidez uma parte importante será formada por recursos dos produtores e dos fornecedores privados.



D

Entendemos que essa remuneração proposta de quatro por cento pode ser considerada abusiva se considera que a inflação esperada nos próximos anos será de menos do que 4% ao ano. A manutenção desse percentual pode aumentar substancialmente os custos de produção e limitar a capacidade de pagamento. Por essas razões propomos que esse percentual de acréscimo seja reduzido para dois por cento ao ano.

Dep. Marcos Montes

Montes

